



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI,
DD. RELATOR DA RECLAMAÇÃO N.º 43.007/PR NO SUPREMO
TRIBUNAL FEDERAL.**

Ref. Reclamação nº 43.007/PR

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA, por seus advogados, vem, respeitosamente, à ilustre presença de Vossa Excelência, em atenção a tudo quanto já processado no presente feito, expor e requerer o que se segue:

1. Nas **14** petições anteriores, a Defesa Técnica do Reclamante apresentou a este Supremo Tribunal Federal inúmeros elementos extraídos dos arquivos oficiais da “Operação Spoofing” — consistentes em trocas de **mensagens, áudios e documentos** — que transitaram **secretamente** entre os membros do Ministério Público Federal, entre procuradores da República e o ex-juiz Sergio Moro e entre os membros da extinta “operação lava jato” e terceiros, inclusive com **autoridades estrangeiras** (v.g. agências norte-americanas e suíças).

2. Tais elementos evidenciaram a existência de **atos processuais clandestinos e ilegais**, além da realização de **cooperação internacional informal** — *fora dos canais oficiais* — realizada por membros da extinta “força tarefa da lava jato” com autoridades estrangeiras.

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

3. Diante disso, este e. Ministro Relator RICARDO LEWANDOWSKI proferiu r. decisão em 28.06.2021 no bojo da qual reconheceu a **idoneidade** e a **integridade** do material extraído por esta Defesa dos arquivos oficiais da “Operação Spoofing” e, na sequência, **concedeu *habeas corpus de ofício*** nos termos a seguir reproduzidos:

RCL 43007 / DF

Em face do exposto, acolhendo o pedido subsidiário da defesa, **concedo**, incidentalmente, *habeas corpus* de ofício, nos termos do art. 654, § 2º, do CPP, **para declarar a imprestabilidade, quanto ao reclamante, dos elementos de prova obtidos a partir do Acordo de Leniência 5020175-34.2017.4.04.7000, celebrado pela Odebrecht, bem assim de todos os demais que dele decorrem, relativamente à Ação Penal 5063130-17.2016.4.04.7000. A presente decisão deverá ser observada pelo órgão da Justiça Federal de Brasília competente para - se for o caso - dar continuidade à supra referida ação**, cujos atos decisórios e pré-processuais, de resto, já foram anulados no HC 193.726-ED/PR, de relatoria do Ministro Edson Fachin, como também no despacho de extensão dos efeitos do HC 164.493/PR, proferido pelo Ministro Gilmar Mendes.

Comunique-se ao Juízo da 13ª Vara Criminal Federal de Curitiba.

Publique-se.

Brasília, 28 de junho de 2021.

Ministro **Ricardo Lewandowski**
Relator

4. Sem prejuízo disso, no último dia 18.07.2021 o renomado jornal britânico ***The Guardian***, em parceria com outros **16** renomados veículos de imprensa, revelou que um *malware* de nome ***Pegasus*** está sendo utilizado ao redor do mundo para a realização de **espionagens** por regimes autoritários e

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Liberdade Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

também para **atacar democracias** ao redor do mundo. Também está sendo utilizado para promover grosseiras violações ao **direito à intimidade** das pessoas ao redor do planeta, dentre outros Direitos Humanos.

5. Com efeito, reportagem investigativa desse consórcio de veículos de imprensa liderado pelo *The Guardian* apurou o “**abuso generalizado e contínuo do spyware de hacking da NSO, Pegasus**” de mais de **50.000** números ao redor do mundo — envolvendo **autoridades, políticos, jornalistas, advogados, empresários, acadêmicos, membros de ONGs**, dentre outros¹.

6. De forma complementar, reportagem da jornalista Renata Lo Prete, do Grupo Globo (G1), ouviu o Professor Sergio Amadeu, ex-presidente do Instituto Nacional de Tecnologia. Segundo ele, “**Mais do que um software, o Pegasus é uma arma de guerra**” (destacou-se). Ainda de acordo com o Amadeu, ao utiliza-lo, “**governos, a partir de suas estruturas de inteligência, atuam nas sombras**”, num mercado em que “**as fronteiras entre legal e ilegal foram borradas**”².

7. Foi nesse contexto, que uma vez mais reafirma o **lawfare** que os subscritores da presente expõem desde **2016**, que a Defesa Técnica do Reclamante realizou uma **nova análise** dos arquivos oficiais da “Operação Spoofing”, acessados a partir de autorização expressa deste Supremo Tribunal Federal.

8. E, tal como era **previsível** para os subscritores da presente, essa nova análise — ainda **inicial** — mostrou que **a “operação lava jato” negociou a**

¹ <https://www.theguardian.com/world/2021/jul/18/revealed-leak-uncovers-global-abuse-of-cyber-surveillance-weapon-nso-group-pegasus> [consultado em 18.07.2021].

² <https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2021/07/23/o-assunto-501-espionagem-via-celular-o-caso-pegasus.ghtml> [consultado em 24;-7/2021]

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

contratação de diversas armas de espionagem cibernética, incluindo o citado dispositivo *Pegasus*.

9. Antes de trazer a lume os diálogos específicos envolvendo o *Pegasus*, é importante registrar que os membros da “força tarefa da lava jato” de Curitiba revelaram, em **2017**, a intenção de criar um “*bunker*” no gabinete do procurador da República DELTAN DALLAGNOL. A criação desse “*bunker*” envolvia justamente a aquisição de softwares de **espionagem cibernética**, como é o caso do israelense *Cellebrite*, e outros sistemas que permitiriam viabilizar a criação de um “*big data*” no gabinete do citado membro do MPF.

10. Outrossim, os membros da “lava jato” previram viabilizar esse “*bunker*” usando valores obtidos de forma **escamoteada** em acordos de delação premiada, por exemplo, simulando a “perda” de equipamentos na forma do art. 7º da Lei nº 9.613/98 — usando como ponto de partida situação concreta que já havia sido praticada pelo consórcio da “lava jato” do Rio de Janeiro. De fato, no consórcio da “lava jato” do Rio de Janeiro, foram utilizados os acordos de delação premiada firmados com Enrico Vieira Machado e Leonardo Souza Aranha para o pagamento de uma parte do sistema cibernético de espionagem.

11. Confira-se, por relevante, o seguinte trecho dos diálogos mantidos no *chat* “Chat Filhos do Januario 2” (Chat_238583512_p3) em 23.11.2017:

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

- **12:26:27 Roberson MPF Pessoal, uma nova ideia: porque não criarmos um BUNKER de investigação no gabinete do Deltan no 14o Andar. Esse BUNKER seria um espaço estruturado com 8 computadores, sendo 4 computadores para servidores que ficarão dedicados exclusivamente às demandas do BUNKER e 4 computadores a serem ocupados, alternadamente (de dois em dois dias) por duplas de procuradores e seus respectivos assessores. Os trabalhos de investigação no BUNKER seriam otimizados com: Esforços concentrados em demandas específicas; Aproximação dos procuradores com os analistas de pesquisa (que poderiam responder as pesquisas imediatamente no BUNKER); Comunicação facilitada sobre os casos em análise (todos em um mesmo ambiente, com uma mesma missão); Concentração em ambiente alheio a distrações externas (isolamento por 2 dias); Motivação de todos com as descobertas conjuntas; O fato de serem apenas dois dias de esforço concentrado permitirá a cada grupo programar sua agenda de forma a centralizar compromissos externos nos dias em que não ocupar o BUNKER. Além dos demais compromissos, cada grupo da FT poderá utilizar os dias em que não estiver no ambiente para preparar a melhor forma de utilizar o BUNKER mediante o endereçamento de demandas (ofícios, representações, oitivas, reuniões, etc.), otimizando o aproveitamento da próxima ocupação do 14o andar. A utilização do BUNKER em revezamento permitirá que as investigações de cada grupo tenham tempo para amadurecer. O BUNKER não modificará a estrutura que já existe (a ASSPA continuará funcionando, etc.), sendo um plus para esforços investigativos concentrados. No futuro poderíamos estruturar esse BUNKER com equipamentos melhores compra de storages, celebrete, etc.). e eventualmente mais servidores (RFB, PRF, etc.). Os servidores que ficarão dedicados exclusivamente ao BUNKER, ao trabalharem com diferentes grupos e diferentes casos, ganharão gradativamente know how das diferentes técnicas de investigação e também conhecimento dos diferentes casos e de suas eventuais zonas de interseção. Um abraço do ROJ!!**
- **12:29:21 Athayde Fui eu**
- **12:30:17 Athayde Era o tel antigo dela**
- **12:47:37 Athayde Pessoal, OTAVIO relatou q prestou depoimento no RJ para tratar da OI em questoes lato sensu (incluido Portugal) e nao somente problemas do Estado do RJ**
- **12:54:42 Januario Paludo estamos demorando tanto que vamos perder para o RJ.**
- **12:59:26 Januario Paludo Deltan. Acho que a idéia vale a pena. II) viabilizar intercâmbio, cessão ou permuta com peritos em contabilidade atuantes no MPT. Em âmbito da PRT4ª Região, existem quatro profissionais lotados em Porto Alegre (tel. 51 3220 8202 - Gab. Procurador-Chefe). É possível que haja mais em Santa Catarina ou mesmo diretamente no Paraná, condição esta que calharia até à economicidade da Operação**

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

- **13:07:05** Januario Paludo Lembrete: A Paula já esta providenciando a compra do equipamento com o dinheiro liberado pelo Moro.
- **13:08:01** Januario Paludo Agora temos que ver o big data com o dinheiro do Danilo. Se não houver sugestões, vou usar o modelo da EXIMEX.
- **13:09:58** Januario Paludo Agora falta ver o Big data. Sugestões para compra. Podemos usar o mesmo da ESIMEX (acho que é Dígitro).
- **14:17:42** Deltan Jan estão dispostos a ceder? Vc chegou a falar algo?
- **14:18:23** Paulo Januario, pensamos em comprar o Celebrite, que o Rio está usando e gostando, mas colocar essa compra direto num acordo de colaboração vindouro
- **14:41:09** Januario Paludo Nao, passei para a Paula ver, mas existe essa possibilidade.
- **14:43:09** Januario Paludo Juridicamente complicado o colaborador "doar" num acordo. Teria que amarrar a clausula com o art. 7 da 9.613 e o Juiz decretar o perdimento. Como o RJ fez?
- **14:45:48** Athayde Jan, no RJ foi pactuada a multa civil apenas. Na homologação foi pedido a autorização para q o colaborador adquirisse o big data como parte do pagamento da multa, com base em preço definido em "ata de registro de preços" em vigor. Veja o pedido que veicularam ao juízo: Em razão disso, requer autorização para que no acordo de colaboração premiada firmado com ENRICO VIEIRA MACHADO, os valores da multa civil fixada em R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais) sejam pagos pelo colaborador ENRICO VIEIRA MACHADO da forma seguinte: a) o valor de R\$ 2.175.082,33 (dois milhões cento e setenta e cinco mil e oitenta e dois reais e trinta e três centavos) por meio de transferência em espécie para conta judicial; b) cessão de 2 (dois) kits com equipamentos e softwares para extração e análise de dados de celulares ao Ministério Público Federal e 1 (um) kit idêntico à Polícia Federal, cujo custo equivale aos valores remanescentes¹ da multa civil.
- **14:51:02** Januario Paludo Pode ter dado certo, mas não está certo. hehe.
- **14:52:29** Januario Paludo Em leniencia não teria problema.
- **14:53:04** Athayde so que leniencia tem q passar pela 5CCR e pode dar pau
- **14:54:40** Januario Paludo Conversei com o Marcelo na época e ele se convenceu que poderia. No crime nos temos a multa penal= fundo penitenciário; multa civil+ vítima e perdimento crime diverso=darf para união e perdimento lavagem=destinação aos órgãos.
- **14:54:45** Januario Paludo No cível tudo se cria..

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

12. Outrossim, a partir desse conceito de “*bunker*” definido pelos membros da “força tarefa da lava jato” de Curitiba e mais uma vez utilizando-se de uma situação concreta envolvendo o consórcio do Rio de Janeiro, é possível verificar que membros do MPF contrataram *softwares* diversos e, o que é mais relevante, negociaram a contratação do *malware* denominado *Pegasus*.

13. Com efeito, trecho de conversas coletados no *chat* “Filhos de Januário” (Chat_238583512_p4), de 31.01.2018, revela que os membros da “lava jato” do Rio de Janeiro e de Curitiba se reuniram com representantes de outra empresa israelense que vendia uma “*solução tecnológica*” que “*invade celulares em tempo real (permite ver a localização, etc)*” — que mais adiante foi identificado exatamente como sendo o *Pegasus*:

- **18:19:23 Julio Noronha Pessoal, a FT-RJ se reuniu hj com uma outra empresa de Israel, com solução tecnológica super avançada para investigações**
- **18:19:33 Julio Noronha A solução "invade" celulares em tempo real (permite ver a localização, etc.). Eles disseram q ficaram impressionados com a solução, coisa de outro mundo.**
- **18:19:42 Julio Noronha Há problemas, como o custo, e óbices jurídicos a todas as funcionalidades (ex.: abrir o microfone para ouvir em tempo real).**
- **18:19:53 Julio Noronha De toda forma, o representante da empresa estará aqui em CWB, e marcamos 17h para vir aqui. Quem puder participar da reunião, será ótimo!**
- **18:20:10 Julio Noronha (Inclusive serve para ver o q podem/devem estar fazendo com os nossos celulares)**
- **18:20:49 Paulo 17h já passou!**
- **18:21:04 Roberson MPF De amanhã**
- **18:21:04 Julio Noronha 17h de amanhã; sorry**
- **18:30:08 Diogo to dentro**
- **18:30:14 Diogo vi uma materia sobre este software**
- **18:30:23 Diogo os italianos usam para escuta ambiental da mafia**

- **18:31:03 Laura Tessler**
- **18:31:05 Laura Tessler Robinho roubou teu café, Tatá**
- **18:32:03 Athayde 🙌🙌🙌🙌🙌**
- **18:38:03 Paulo confesso que tenho dificuldades filosóficas com essa funcionalidade (abrir microfone em tempo real, filmar o cara na intimidade de**

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOCADOS

- sua casa fazendo sei lá o quê, em nome da investigação). resquícios de meus estudos de direitos humanos v. combate ao terrorismo em londres
- 18:38:16 Paulo JULIO ROBGOL e demais;
 - 18:38:43 Paulo Questão dos lenientes. Pensamos na seguinte solução, mas precisamos apresentar a PGR. a) faremos um filtro inicial entre testemunhas e investigados. a.1) testemunha: abrir NF específica, colher depoimento e promover o arquivamento. Seria um arquivamento parcial, ainda no curso da apuração. Depois juntar depoimento, arquivamento e decisão no Inquérito. Solução inspirada em Paulo. a.2) investigado: fazer acordo de colaboração no STF. Teríamos que criar um acordo simples. E aqui eu não sei se a PGR concordaria em oferecer imunidade, pois, a rigor, a lei veda.
 - 18:38:52 Paulo essa resposta está adequada? vou discutir aqui com o pessoal, mas vejo os seguintes problemas na hipótese a.2: - o interesse em ter o depoimento é nosso, já que essa pessoa é alguém em quem nós dificilmente chegaríamos; - provável que a pessoa até aceite fazer um acordo próprio, mas vai querer imunidade, e isso seria ruim perante o STF (mais imunidades); - é possível (a confirmar) que, lá nos idos de 2015, esses nomes tenham sido submetidos à PGR para acordo de colaboração, mas houve uma tentativa de diminuir o já gigantesco número de colaboradores à época, e assim alguns foram deixados para lenientes (ESSE PONTO ESTÁ CORRETO PESSOAL?)
 - 19:05:34 Julio Noronha Concorde, PG. E o ponto final está correto (e outra: essa solução se replicaria para fatos do STJ, TJ's, TRF's, etc - ou seja, outros tribunais com competência criminal - mais acordos de imunidade?!)
 - 19:07:51 Deltan PG tá pensando no próprio umbigo, se alguém visse as festas que ele dá na madrugada
 - 19:16:56 Deltan isso
 - 19:17:51 Roberson MPF É isso mesmo, PG! Além disso, no universo apresentado ao GT não há testemunhas, mas apenas pessoas que cometeram crimes
 - 19:40:55 Julio Noronha Boa Castor!!!
 - 19:41:04 Julio Noronha Esta matéria fala sobre:
 - 19:41:06 Julio Noronha <https://www.kaspersky.com.br/blog/pegasus-spyware/7237/>
 - 19:52:00 Januario Paludo nós não precisamos dos celulares originais para fazer a extração?
 - 19:53:52 Julio Noronha Neste caso, não; extração remota e em tempo real. Preciso ver as funcionalidades, se é possível segregar, etc., sobretudo pensando nas limitações jurídicas. De toda forma, acho q é bom conhecermos pelo menos
 - 19:55:00 Januario Paludo Está está bem. O Robson disse que O programa chegar de dia 22
 - 19:55:29 Januario Paludo Dr. Robinho disse
 - 19:55:57 Julio Noronha Qual programa? O Celebrite já chegou e o DT está para chegar; este é um novo!
 - 19:55:58 Roberson MPF O servidor para fazer rodar, Jan

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905



TEIXEIRA ZANIN MARTINS
ADVOGADOS

- **19:56:50 Roberson MPF A mala do Celebrite esta aqui, mas depende da chegada (e instalação) do servidor powerfull (que chega dia 22)**
- **19:57:00 Januario Paludo Entendi**

14. Diante disso, prezando pela **lealdade processual**, a Defesa Técnica do Reclamante registra nestes autos o resultado dessa nova análise preliminar nos arquivos oficiais da “Operação Spoofing” na perspectiva de **espionagens cibernéticas clandestinas** que foram realizadas ao redor do mundo a partir de diversos *malwares* como o *Pegasus*, assim como se **reserva no direito** de formular, oportunamente e pelos meios adequados — no Brasil e no exterior —, os requerimentos decorrentes dessa análise e de seus aprofundamentos. Por ora, apenas dá **ciência** a Vossa Excelência desses relevantes fatos.

Termos em que,
Pede deferimento.

De São Paulo (SP) para Brasília (DF), 25 de julho de 2021.

CRISTIANO ZANIN MARTINS
OAB/SP 172.730

VALESKA TEIXEIRA MARTINS
OAB/SP 153.720

São Paulo
R. Pe. João Manuel, 755 19º andar
Jd. Paulista | 01411-001
Tel.: +55 11 3060-3310
Fax: +55 11 3061-2323

Brasília
SAS Quadra I Bloco M Lote 1
Ed. Libertas Cj. 1009
Asa Sul | 70070-935
Tel/Fax: +55 61 3326-9905